



NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO NOTA Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 60/2019

(Aquisição de servidores de informática tipo rack e torre, unidade de fita backup, software de virtualização e licenças de uso de sistema operacional, incluindo serviços de implementação, instalação e configuração e suporte técnico)

O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos formulados na data de 18/09/2019 pela empresa DATEN, por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br, manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) **A interessada questiona quanto à possibilidade de apresentação de declaração do fabricante com tradução simples para o português para fins de atendimento ao item 7.2 do edital de licitação.**

Resposta: Sim, será aceita a simples tradução do termo de declaração de garantia do fabricante.

- 2) **A interessada também questiona se a disponibilização de garantia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses afrontaria ao exigido no item 5.1.1.15 do Anexo I do Edital de Licitação, por entender que 60 (sessenta) meses de garantia não seria o ideal, conspirando-se que os equipamentos já estariam desatualizados ao final de 4 (quatro) anos.**

Resposta: Não serão aceitos termos de garantia com período inferior a 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no edital de licitação. O CRCPR adota as boas práticas para contratação de soluções de Tecnologia da Informação estipuladas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria MP/STI nº 20/2016, que estipula, no item 1.4.4.1, tempo de vida útil mínima de 5 (cinco) anos para ativos de rede. Ainda, cabe ao CRCPR determinar se o grau de obsolescência de seus equipamentos interfere no exercício de suas obrigações.

- 3) **A interessada questiona quanto à possibilidade de apresentação de propostas e demais documentos exigidos em edital na forma eletrônica, mediante assinatura digital, dispensando a apresentação de documentação em meio físico.**

Resposta: O item 11.2.12 do edital estabelece a apresentação de documentos em meio físico no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a licitante vencedora. Assim,





serão aceitos apenas documentos em meio físico, para fins de cumprimento do item mencionado.

Conclusão

Assim posto, prestados os esclarecimentos, sem interferência na formulação de propostas, deixa-se de promover a reabertura de prazo.

Curitiba-PR, 19 de setembro de 2019.

MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES
Pregoeira

